

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/02/2020

Daquiba Trindade



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 195
-6

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 538/11-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Premoldados da Amazônia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Sol Nascente, nº 1019, Vivenda Verde, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 08.096.866/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.200.509-0

FONE: (92) 3615-8042

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0601

PROCESSO Nº: 3753/T/11

ATIVIDADE: Indústria de Material do Transporte

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Sol Nascente, nº 1019, Vivenda Verde, Tarumã, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de embarcações, estruturas flutuantes.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 20 FEV 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 538/11-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3753/T/11**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Manter níveis de ruídos conforme os padrões estabelecidos pela Resolução nº 01/90 do COMANA, e demais normas pertinentes.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
10. Apresentar Cadastro técnico Federal - CTF, expedido pelo IBAMA no prazo de 60 dias.
11. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual - PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
12. Reapresentar no prazo de 60 dias, o Plano de Emergência Individual - PEI conforme Resolução CONAMA Nº 398/2008 tendo em vista o estabelecido no ANEXO IV.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante de destinação final de resíduos gerados na atividade produtiva da empresa.
 - b) Documento comprobatório do esgotamento do sistema sanitário (se este ocorrer).
 - c) Cadastro na atividade (Modelo IPAAM).
 - d) Mapa imagem contendo todos os vértices da poligonal da propriedade georreferenciado no Sistemas de Coordenadas Geográficas (Latitude, e longitude em graus, minutos, segundos e décimos de segundos) em Datum Sirgas 2000, com ART.